



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA
CNPJ: 63.091.524/0001-55

ATO DE PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO
EMENDAS MODIFICATIVAS À LEI Nº 684, de 30 dezembro de 2025.

“Promulga as emendas modificativas à Lei Orçamentária Anual do Município de Várzea Nova para o exercício financeiro de 2026, em razão da rejeição do veto parcial pelo Poder Legislativo e da não promulgação pelo Chefe do Poder Executivo no prazo legal, nos termos do art. 52, § 7º, da Lei Orgânica Municipal.”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA -BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 52, § 7º da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Plenário da Câmara Municipal de Várzea Nova, do Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2026, após regular tramitação legislativa;

CONSIDERANDO que, no curso do processo legislativo orçamentário, foram regularmente apresentadas e aprovadas emendas parlamentares de natureza modificativa, dentre as quais as de nº 04, 05, 07, 08, 09, 14, 15 e 17, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 foi encaminhado ao Poder Executivo Municipal para sanção, oportunidade em que a Chefe do Poder Executivo após veto parcial, especificamente em relação às emendas modificativas nº 04, 05, 07, 08, 09, 14, 15 e 17;

CONSIDERANDO que o veto parcial aposto pelo Poder Executivo às referidas emendas modificativas foi regularmente apreciado pelo Plenário da Câmara Municipal e rejeitado, nos termos do procedimento previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, rejeitado o veto pelo Poder Legislativo, não houve a promulgação das emendas modificativas pelo Chefe do Poder Executivo no prazo legalmente estabelecido;

CONSIDERANDO que, em razão da inércia do Poder Executivo, compete ao Presidente da Câmara Municipal proceder à promulgação das emendas modificativas rejeitadas pelo veto, integrando-as à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, nos termos do art. 52, § 7º, da Lei Orgânica Municipal;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA
CNPJ: 63.091.524/0001-55

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR e DAR PUBLICIDADE à Lei Orçamentária Anual do Município de Várzea Nova para o exercício financeiro de 2026, aprovada pela Câmara Municipal, com as emendas parlamentares modificativas nº 04, 05, 07, 08, 09, 14, 15 e 17, cujo veto parcial apostado pelo Poder Executivo foi rejeitado pelo Plenário da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As emendas modificativas de que trata o caput deste artigo integram, para todos os fins legais, o texto da Lei Orçamentária Anual do Município de Várzea Nova para o exercício financeiro de 2026, competindo ao Presidente da Câmara Municipal a sua promulgação, nos termos do art. 52, § 7º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Várzea Nova – Bahia, em 21 de janeiro de 2026.

MARCELO TEODORO DA SILVA
Presidente